nas relações de contrato locatício DE SOL FARO radical exclusão do ordenamento legal.

PARTE DE SOL FARO radical exclusão do ordenamento de legal.

## **JUSTIÇA E GREVE**

## Francisco Pereira da Nóbrega (\*)

Cruel, a ironia que diz imprevisível o que possa sair de cabeça de juiz. Compara o possível conteúdo com o que possa sair de bumbum de criança. Já se contradisse ao dizer previsível o que se anunciou inesperado. Fez injustiça à Justiça porque também o ótimo emana de magistrados.

Um juiz em Brasília acaba de conceder liminar em favor de funcionários federais em greve. Passados 40 dias, o Governo Federal mandara sustar o pagamento do salário e cortar ponto de grevistas.

Para que justiça se faça à Justiça, de um lado de sua balança ponhamos o indiscutível direito de greve. Do outro, o indiscutível direito do patrão, ao descontar no salário dos grevistas os dias em que não trabalhou. E agora, José?.

E agora o Meritíssimo sentencia que ainda não é tempo de se sustar pagamento em decorrência de greve.. Ao Poder não faltam meios de se fazer isso depois. Mas o direito de greve se inviabiliza se seu exercício é a preço de fome.

O recurso do Governo tem requintes de crueldade refinada se o salário negado porta fome ainda a crianças, idosos, dependentes de toda ordem, de cada ser humano que nesse direito se refugiou, depois de todos os recursos esgotados.

Mais se exaspera esse requinte quando o Governo sequer recorre à Justiça pare declarar ilegal a greve. Prevê o que ela diria depois de cinco anos sem reposição salarial.

No gesto do Governo, se contesta o direito à greve mais do que ao salário. É arma de opressão, usada ao arrepio de elementares direitos humanos. Direito à greve, mais que conquista operária, é maturidade humana, consciência democrática. O avanço dos Direitos Humanos sobre a civilização é uma descoberta do homem pelo homem. É humanismo jurídico.

A verdade é do ser. A mentira, do parecer .Uma é inquilina do espontâneo, como o desabrochar na flor, o canto na ave. A outra, do calculismo, como o Caixa 2 de certas contabilidades. Não me percebo, respirando.. Nem o místico, ao orar..

Se meu leitor concorda com tudo isso, com meu ponto final também concordará . O Poder sequer previu o que uma liminar proporia como jurisprudência a se firmar. Nem disso precisaria se tivesse maior sensibilidade. É calculadamente democrático um Governo, espontaneamente ditatorial.

> (\*) Francisco Pereira da Nóbrega é Jornalista e Professor da UFPb

O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 162 DO CODIG

Ivo Sérgio Borges da Fonsêca (\*)

RTE DE OUTRI 1) - Introdução – 2) - Atos do Juiz – 3) - Despachos Ordinatórios –